



📍 Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700  
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho  
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000  
✉ E-mai: fundacaocultural@abaetetuba.pa.gov.br  
☎ Fone/Whatsapp: 98803-9828

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240801-001-FCA

#### DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

**Órgão: FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE**

**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

**Endereço: Av. Pedro Rodrigues, 700, Centro, Abaetetuba-PA, CEP 68440-000**

**E-mail: [fundacaocultural@abaetetuba.pa.gov.br](mailto:fundacaocultural@abaetetuba.pa.gov.br)**

#### 1. OBJETO

**CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS E DEMAIS PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO ARTÍSTICO, CULTURAL, ARTESANAL, DE FORMAÇÃO E INSTRUÇÃO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE.**

#### 2. JUSTIFICATIVA

A Fundação Cultural Abaetetubense é responsável pela organização e promoção de eventos culturais e artísticos em nosso município, com o objetivo de fomentar a cultura local, valorizar a produção artística regional e promover a inclusão cultural e social. Tais eventos são essenciais para o enriquecimento cultural da comunidade e para a promoção do turismo cultural em Abaetetuba.

#### 2. Justificativa para o Credenciamento

O credenciamento é uma modalidade adequada e eficiente para a contratação de serviços artísticos e culturais, especialmente em situações onde a demanda é variável e os prestadores de serviço não são facilmente identificáveis por meio de processos licitatórios convencionais.

A seguir, apresentamos as razões para a adoção do credenciamento:

- **Variedade e Flexibilidade:** O credenciamento permite a inclusão de uma ampla gama de bandas, artistas, oficinairos e instrutores, possibilitando a seleção daqueles que melhor atendem às necessidades específicas dos eventos promovidos pela Fundação Cultural Abaetetubense. A flexibilidade é crucial para acomodar a diversidade de manifestações culturais e artísticas exigidas.
- **Eficiência e Agilidade:** O processo de credenciamento facilita a contratação rápida e eficiente dos prestadores de serviços culturais, o que é especialmente importante para a



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700  
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho  
Bairro Centro, ABAETETUBA/PA - CEP:68.440-000

E-mai: fundacaocultural@abaetetuba.pa.gov.br

Fone/Whatsapp: 98803-9828

organização de eventos que podem ocorrer em datas e horários variados ao longo do ano.

- **Acessibilidade e Inclusão:** Ao permitir o credenciamento, a Fundação Cultural pode garantir a participação de artistas e profissionais locais e regionais, promovendo a valorização da cultura local e a inclusão de diferentes expressões artísticas no calendário cultural do município.
- **Economia e Transparência:** O credenciamento proporciona um processo mais ágil e menos burocrático em comparação com processos licitatórios tradicionais, o que pode reduzir custos administrativos e aumentar a transparência na seleção dos prestadores de serviços.

### 3. Procedimentos de Credenciamento

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ARTISTA SOLO (PESSOA FISICA E/OU JURIDICA)	APRESENTAÇÃO	75	R\$ 713,33	R\$ 40.660,00
02	DUPLA DE ARTISTAS (PESSOA FISICA E/OU JURIDICA)	APRESENTAÇÃO	35	R\$ 2.100,00	R\$ 73.500,00
03	TRIO DE ARTISTAS (PESSOA FISICA E/OU JURIDICA)	APRESENTAÇÃO	65	R\$ 2.733,33	R\$ 131.200,00
04	GRUPO/ FORMAÇÃO COM ATÉ 04 INTEGRANTES (PESSOA FISICA E/OU JURIDICA)	APRESENTAÇÃO	40	R\$ 3.833,33	R\$ 153.333,33
05	GRUPO/ FORMAÇÃO COM ATÉ 06 INTEGRANTES (PESSOA FISICA E/ OU JURIDICA)	APRESENTAÇÃO	50	R\$ 6.000,00	R\$ 175.000,00
06	GRUPO/ FORMAÇÃO A PARTIR DE 06 INTEGRANTES INCLUINDO ROUNDS, TECNICO DE SOM, ILUMINAÇÃO. (SOMENTE PESSOA JURIDICA)	APRESENTAÇÃO	70	R\$ 18.333,33	R\$ 733.333,33
07	ARTISTA DE RENOME ESTADUAL INCLUINDO ROUNDS, TECNICO DE SOM, ILUMINAÇÃO.	APRESENTAÇÃO	50	R\$ 40.000,00	R\$ 800.000,00



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700  
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho  
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000  
E-mai: fundacaocultural@abaetetuba.pa.gov.br  
Fone/Whatsapp: 98803-9828

	(SOMENTE JURIDICA)	PESSOA			
08	DISC JOCKEY (DEEJAY)	APRESENTAÇÃO	60	R\$ 736,67	R\$ 44.200,00
09	OFICINEIROS	HORA	50	R\$ 336,67	R\$ 16.833,33
10	MONITOR DE OFICINA	HORA	50	R\$ 318,33	R\$ 15.916,67
11	INSTRUTOR	HORA	50	R\$ 506,67	R\$ 25.333,33
12	PALESTRANTE	HORA	50	R\$ 793,33	R\$ 39.666,67

O credenciamento será conduzido de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/21 e pela legislação municipal pertinente. Os interessados deverão atender aos requisitos especificados no edital, e a seleção será realizada com base em critérios objetivos que garantirão a adequação dos serviços às necessidades da Fundação Cultural.

#### 4. Considerações Finais

A realização do credenciamento visa assegurar que a Fundação Cultural Abaetetubense possa atender às demandas culturais de forma eficiente e adequada, contribuindo para a promoção e valorização da cultura em Abaetetuba. Solicita-se, portanto, a aprovação desta justificativa e o encaminhamento dos procedimentos necessários para a realização do credenciamento.

### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS E DEMAIS PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO ARTÍSTICO, CULTURAL, ARTESANAL, DE FORMAÇÃO E INSTRUÇÃO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE.

#### 4. ENQUADRAMENTO:

4.1. Inciso IV do artigo 74 da Lei nº 14.133/21.

#### 5. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:



📍 Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700  
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho  
Bairro Centro, ABAETETUBA/PA - CEP:68.440-000

✉ E-mai: fundacaocultural@abaetetuba.pa.gov.br

☎ Fone/Whatsapp: 98803-9828

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

5.5. Na Lei nº 14.133/21, as regras sobre inexigibilidade de licitação estão previstas em seu artigo 74.

5.6. Com relação à Inexigibilidade de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 74 da Lei 14.133 (rol taxativo), dentre eles, o inciso IV permite a contratação direta quando tratar-se de atração artística:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento

5.7. No caso em questão, em razão da característica do Objeto, verifica-se a incidência da inexigibilidade de Licitação com base jurídica no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/21, haja vista, necessariamente a contratação do objeto, deve ocorrer por credenciamento.

## **6. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:**

6.1. Objeto deste Termo de Referência será disponibilizado à Unidade Requisitante sob regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade de contratação.

6.2. Não haverá obrigação da Administração na contratação integral do objeto logo seja assinado o contrato.

6.3. A CONTRATANTE reservar-se-á o direito de descontar das Faturas/Notas Fiscais os débitos e multas previstas neste Contrato;

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme prevista na lei de licitações.

## **7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

7.1. Após a assinatura do instrumento contratual, o fornecimento do objeto será requisitado mediante a emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento, expedido(a) pelo(s) servidor(es) designado(s) pela Unidade Requisitante, via e-mail ou outro instrumento de comunicação



- 📍 Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700  
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho  
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000
- ✉ E-mai: fundacaocultural@abaetetuba.pa.gov.br
- 📞 Fone/Whatsapp: 98803-9828

oficial, contendo a descrição dos itens, destinação, local de entrega, assim como as recomendações necessárias.

7.2. **O prazo de fornecimento**, será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço/Requisição, pela empresa contratada, nos horários e locais estabelecidos pela(s) Unidade(s) Requisitante(s).

7.3. **A CONTRATADA deve confirmar o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, prestando as informações necessários quanto ao agendamento para atendimento do objeto.

7.4. Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do contratado;

7.5. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.

7.6. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

7.7. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta contratação.

## 8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

8.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Fundação Cultural Abaetetubense para o exercício de 2024, as quais contam nos autos do processo de acordo com Parecer de Dotações Orçamentárias expedido pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura de Abaetetuba/PA.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

10.3. Devolver os serviços/produtos que não apresentarem condições de serem consumidos/utilizados;

10.4. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

10.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

10.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.



📍 Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700  
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho  
Bairro Centro, ABAETETUBA/PA - CEP:68.440-000  
✉ E-mai: fundacaocultural@abaetetuba.pa.gov.br  
☎ Fone/Whatsapp: 98803-9828

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 11.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 11.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 11.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 11.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 11.6. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 11.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 11.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
- 11.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 11.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 11.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 11.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, será realizada pela servidora ROSIMEIRE GOMES ALMEIDA, MAT. Nº 012134, CPF Nº 984.312.772-20, **indicada como futura Fiscal de execução pela Unidade Requisitante da contratação**, observando-se as disposições contidas no artigo 117 e parágrafos da Lei 14.133/21.
- 12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

## 13. DAS PENALIDADES



📍 Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700  
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho  
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

✉ E-mai: fundacaocultural@abaetetuba.pa.gov.br

📞 Fone/Whatsapp: 98803-9828

13.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Abaetetuba, 08 de agosto de 2024

FAUSTO JUNIOR MOREIRA FERNANDES  
FERNANDES:88458466287

Assinado de forma digital por  
FAUSTO JUNIOR MOREIRA  
FERNANDES:88458466287

**FAUSTO JUNIOR MOREIRA FERNANDES**  
**Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense**

*Portaria nº 257/2024*

